LEI Nº 3817, DE 27 DE ABRIL DE 2006.

Autoriza o Município de Formiga a conceder auxílio financeiro a Entidades que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Município de Formiga autorizado a conceder auxílio financeiro às Entidades abaixo discriminadas:

ENTIDADE	*CNPJ*	*VALOR (R$)*	*FICHA*
Associação de Auxílio ao Deficiente Físico – ASADEF	20.920.252/0001-56	10.212,00	2286
Associação de Proteção à Maternidade e Infância Desvalidas de Formiga – APROMID	20.503.199/0001-88	36.381,60	2287
Centro Comunitário do Bairro Areias Brancas	20.715.728/0001-07	10.212,00	2288
Centro Espírita Lázaro	19.515.345/0001-06	12.765,00	2289
Conselho dos Moradores do Bairro Ouro Negro	20.719.092/0001-71	3.472,08	2290
Obras Sociais da Paróquia Sagrado Coração de Jesus	19.190.750/0001-00	8.169,60	2291
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	18.306.332/0001-64	17.270,40	2292
Conselho Central São Vicente Férrer	20.501.987/0001-35	38.323,44	2293

Art. 2° Os valores descritos no artigo anterior poderão ser alterados, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder a suplementação das respectivas dotações orçamentárias.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 27 de abril de 2006.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ AMIR CHAVES
Oficial de Gabinete

RECEBIDO
15 05 2006